



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2020

Revoga os artigos 5º, 6º e 16 do Decreto Municipal nº 015/2020, de 30 de março de 2020, que determina medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, em razão da queda da arrecadação decorrente das medidas de prevenção ao contágio e disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, *caput*, da Constituição Federal – CF, bem como,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015/2020, de 30 de março de 2020, que determina medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, em razão da queda da arrecadação decorrente das medidas de prevenção ao contágio e disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do Serviço Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 5º, 6º e 16 do Decreto Municipal nº 015/2020, de 30 de março de 2020, que determina medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, em razão da queda da arrecadação decorrente das medidas de prevenção ao contágio e disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2020**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

(Continuação do Decreto Municipal nº 038/2020)

Palmares – PE, em 04 de agosto de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares